

DEPTO VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS DO HIV/AIDSE DAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS - CGAE SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040 Site

## NOTA INFORMATIVA Nº 55/2018-CGAE/.DIAHV/SVS/MS

Apresenta as recomendações sobre a dispensação de antirretrovirais para períodos superiores a 90 dias de tratamento.

- 1. Esta Nota objetiva apresentar os requisitos mínimos necessários para atender as solicitações excepcionais de dispensação de medicamentos antirretrovirais (ARV) por períodos superiores a 90 dias de tratamento, com base nas seguintes considerações:
  - A demanda relevante de dispensação de antirretrovirais para períodos superiores a 90 dias devido a viagens internacionais das PVHIV (intercâmbio, estudo ou viagem a trabalho);
  - Necessidade de assegurar a continuidade dos tratamentos de todas as pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHIV);
  - Necessidade de padronizar o atendimento nos serviços de saúde de forma a não prejudicar o planejamento e comprometer os estoques;
  - Necessidade de estabelecer os mesmos critérios de atendimento dessas demandas em todos os serviços públicos de saúde.
- 2. Diante do exposto, este Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais apresenta as seguintes recomendações e critérios:
  - As dispensas podem ser realizadas por até 180 dias nos casos de ausência do país por motivo de intercâmbio, viagem a trabalho ou estudo, férias prolongadas;
  - Para a adequada organização do serviço de saúde a PVHIV deverá ser orientada sobre os procedimentos e documentos a serem apresentados, bem como quanto a necessidade de comunicar a Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), a qual está vinculada, o interesse na retirada dos ARV por período superior a 90 dias até 30 dias antes da viagem, conforme quadro abaixo:

Documento	Descrição	Condição
Comprovação da viagem	Documento que comprove a viagem, como passagem (preferencialmente de ida e volta), contrato de trabalho ou comprovante de matrícula ou comprovante de intercâmbio.	Obrigatório
Relatório médico	Documento contendo o esquema terapêutico, as condições clínicas, imunológicas e virológicas e a justificativa para a indicação da dispensação para período superior a 90 dias. Importante que seja incluído neste relatório o motivo da dispensação acima de 90 dias:	Obrigatório a cada dispensação.
Receita médica	Formulário de Solicitação de Medicamentos devidamente preenchido e assinado.	Obrigatório – Considerando que o formulário autoriza a dispensação por até 90 dias devem ser emitidos dois formulários para as viagens com duração de 180 dias.



Atenção! A entrega da documentação deverá ocorrer somente no momento da dispensação dos ARV, a comunicação quanto ao interesse na retirada dos ARV (até 30 dias antes da viagem) deverá ser feita de acordo com o padrão estabelecido por cada UDM!

Cabe ressaltar que havendo disponibilidade de estoque dos medicamentos para atender de forma imediata a UDM poderá proceder com o atendimento em período inferior aos 30 dias.



Documento assinado eletronicamente por Adele Schwartz Benzaken, Diretor(a) do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais, em 23/03/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao = documento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador 3012756 e o código CRC ECF272AF.

Brasília, 20 de março de 2018.

Referência: Processo nº 25000.049125/2018-04 SEI nº 3012756